BANCO DE MOÇAMBIQUE AVISO Nº 03/GGBM/96

ASSUNTO: Limites à participação no capital de outras sociedades

O Banco de Mocambique, no uso da competência que lhe é conferida pela alínea d) do n°2 do artigo 37 da Lei n° 1/92, de 03 de Janeiro, determina:

Artigo único: É alterado o artigo 3 do Aviso nº 15/GGBM/94, de 21 de Novembro, que passa a ter a seguinte redacção:

1.	
2.	
3.	
4.	Exceptua-se do disposto no número anterior, as participações noutras instituições de crédito de natureza diferente, nas instituições de intermediação financeira não monetárias, nas instituições auxiliares de crédito e nas seguradoras.
	Maputo, 11 de Julho de 1996

O Governador

Adriano Afonso Maleiane